

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.287

(Projeto de Lei nº 04/2019, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS EM FAVOR DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.278, de 30 de novembro de 2018, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária Atenção Básica e Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender às seguintes programações:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.06.02	3.3.50.43-05	300.000,00	1030201072136	2019
02.06.02	4.4.90.52-02	140.000,00	1030101072123	2019
Total		440.000,00		

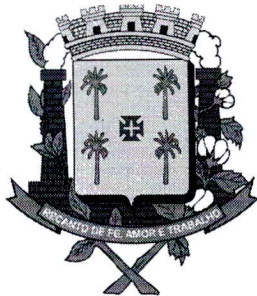
§ 1º. O crédito adicional especial que trata o caput visa atender as despesas decorrentes da Emenda Parlamentar nº 36000.1946352/01-800 originária do Governo Federal, para Bloco de Custeio, Grupo Atenção de Média e Alta Complexidade.

§ 2º. O crédito adicional suplementar que trata o caput visa atender as despesas decorrentes do Convênio nº 1.278/2018 - Processo nº 001/0214/000502/2018, originário do Governo do Estado de São Paulo, para o Apoio Financeiro para aquisição de duas ambulâncias.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam o artigo anterior, são provenientes de:

I – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes programações;

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.06.01	3.1.90.11-01	100.000,00	1030101072135	2019
02.06.02	3.3.90.39-01	100.000,00	1030101072123	2019
02.06.02	3.3.90.39-01	100.000,00	1030201072136	2019
Total		300.000,00		



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



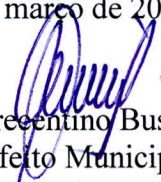
II – R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse feito pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Ficam convalidadas na Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 – Plano Plurianual e Lei nº 2.270, de 19 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias as modificações introduzidas pela presente Lei, ficando o Departamento de Finanças da Prefeitura autorizado a promover as alterações necessárias em seus respectivos anexos de forma a garantir a compatibilidade das peças orçamentárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 07 de março de 2019.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em 08/03/2019.


Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete